



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO Nº 268 /2025

Piumhi/MG, 3 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

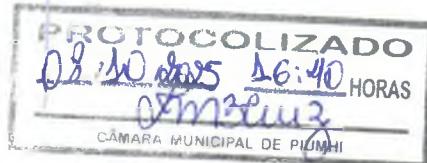
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 55/2025 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Aurélio Vaz
DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2025

Piumhi/MG, 3 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” de valores a serem destinados para Associação de Polícia Ostensiva de Piumhi – ACASPO PIUMHI para o exercício financeiro de 2025/2026, 2026/2027 e 2027/2028.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas para Associação de Polícia Ostensiva de Piumhi – ACASPO PIUMHI com a finalidade de investimento na finalidade estatutária da citada OSC para aquisição sistema de vídeo para monitoramento do Município de Piumhi que forneça imagens em tempo real e dados para investigação policial por parte dos órgãos competentes.

O investimento social visa atualizar e revitalizar o atual sistema de segurança pública acrescendo novos pontos de câmeras com sistema integrado ao sistema institucional da PMMG, bem como na troca de câmeras existentes, troca de todo sistema de armazenamento e implementação de inteligência artificial capaz de tratar os dados captados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

O valor do investimento social, após análise do ofício fornecido pelo **Ofício Nr. 03/110^a cia PM** no dia 10/9/2025, será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, totalizando ao final o valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas ANUAIS no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) cada, onde haverá pagamento da 1^a parcela no mês novembro/2025, 2^a parcela no mês de novembro/2026 e a 3^a, e última parcela, no mês de novembro/2027.

A vigência da parceria será de 1/11/2025 a 31/10/2028.

Conforme se observa foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2025, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Associação de Polícia Ostensiva de Piumhi – ACASPO PIUMHI.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os trâmites burocráticos para assinatura do processo de transferência dos valores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 55 /2025

““AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS
DESTINADOS A REPASSE DE
INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS””

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a investimento social no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte milreais) Associação de Polícia Ostensiva de Piumhi – ACASPO PIUMHI para revitalização, atualização e reformulação do sistema de vídeo e monitoramento da Polícia Militar no Município de Piumhi.

§1º. A parceria será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando em novembro/2025 e finalizando no dia 31/10/2028.

§2º. O pagamento do recurso financeiro será efetuado em 3 (três) parcelas:

- a) Primeira parcela em novembro de 2025;
- b) Segunda parcela em novembro de 2026; e
- c) Terceira parcela em novembro de 2027.

Art. 2º. A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos termos de convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento em curso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 3 de Outubro de 2025.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

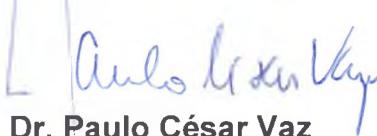
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Piumhi-MG, 01 de Outubro de 2.025.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que “que **“AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.025.

Piumhi-MG, 01 de Outubro de 2.025.

Maria Perpétua da Silva Félix

Secretaria de Administração e Finanças

Aulo Vaz
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DÉCIMA OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
DÉCIMO SEGUNDO BATALHÃO – 110º CIA PM

Ofício Nr. 03/110º Cia PM

Piumhi, dez de setembro de 2025.

Assunto: Revitalização do sistema de vídeo monitoramento municipal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

O atutal sistema de vídeo monitoramento da cidade de Piumhi encontra-se obsoleto, possuindo hoje câmeras com tecnologia e sistema de gravações ultrapassados que não atendem à sua finalidade, qual seja, fornecer imagens em tempo real ou fornecer dados para uma possível investigação policial por parte dos órgãos competentes.

Visando atualizar e revitalizar o atual sistema, foi feito um estudo com acréscimo de novos pontos de câmeras com sistema integrado ao sistema institucional da PMMG, troca das câmeras existentes e troca de todo o sistema de armazenamento, bem como também implementação de uma inteligência artificial capaz de tratar os dados captados e suplementar os serviços de segurança pública locais.

Após o estudo, foram realizados contatos com empresas que fornecem o serviço pretendido, lhes apresentados as necessidades atuais e o resultado esperado, chegando então a um valor estimado de custo por mês de R\$ 20.000,00 pelo prazo de 36 meses em sistema de comodato, sendo esse o valor necessário para o financiamento desta política pública imprescindível para a segurança pública atual.

De acordo. / Adelio Lira Vip.
- 15. 09. 2025.

Geraldo de Oliveira Costa
Assessor de Gabinete
Matrícula 9613
Prefeitura Municipal Piumhi-MG
Ateliê 10109125
C/ 09. 45 h.

Visando agilidade, busca por menor preço e facilidade na contratação, a ACASPO – PM de Piumhi através de seu presidente se dispôs a executar todo o projeto caso receba o repasse do valor necessário, lembrando que, a associação preenche os quesitos necessários para recebimento de recursos públicos.

Sendo assim, solicita-se empenho para que dessa forma seja revitalizado, atualizado e reformulado todo o sistema de vídeo monitoramento existente, visando assim o alcance de uma maior sensação de segurança, coleta de dados mais precisos para investigações policiais, e ainda saliento que os dados coletados pelo sistema poderão servir para conhecimentos atinentes a dados importantes para todo o sistema de políticas pública municipais.

Documento assinado digitalmente
gov.br • MARCIO AURELIO ALVES ABRANTES
Data: 10/09/2025 09:09:42 0300
Verifique em <https://valdar.iii.gov.br>

MÁRCIO AURELIO ALVES ABRANTES, 1º Ten PM

Cmt da 110ª Cia PM

Ilmo. Sr.

PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal de Piumhi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

TERMO DE CONVÊNIO N° 19/2025 PARA REPASSE FINANCEIRO NO INTUITO DE REVITALIZAR, ATUALIZAR E REFORMULAR O SISTEMA DE VÍDEO E MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PIUMHI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA DE PIUMHI/MG - ACASPO.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG. pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doutor **Paulo César Vaz**, [REDACTED]

[REDACTED], domiciliado nesta cidade de Piumhi, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA DE PIUMHI/MG - ACASPO**, associação privada, ativa desde 17/07/2019, inscrita no CNPJ nº 03.674.965/0001-58, com sede na Rua Urano, nº 25 – Sala 01 B: Atalaia, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37925-000, representada por seu presidente Boaz de Freitas Gomes, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RG MG [REDACTED] SSP/MG residente a Rua [REDACTED]: [REDACTED] na cidade de Piumhi/MG, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio para repasse financeiro para investimento, nos termos da Lei Municipal nº [REDACTED], mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto principal o repasse financeiro com intuito de revitalizar, atualizar e reformular o sistema de vídeo e monitoramento da Polícia Militar no Município de Piumhi, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 DO MUNICÍPIO

1. Providenciar o repasse do valor previsto para a execução do Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
2. Consignar, em seu orçamento, dotações para a cobertura da(s) despesa(s) decorrente(s) deste convênio;
3. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seu preposto;
4. Acompanhar, examinar e monitorar a execução desse convênio através da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno;
5. Apreciar e dar parecer nas prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA;
6. Providenciar a publicação desse convênio conforme legislação.

2.2 DA CONVENIADA

1. Utilizar os recursos financeiros repassados pelo Município de Piumhi/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
2. Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar a prestação de serviço, no Município de Piumhi/MG, de acordo com a legislação vigente e regras gerais de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

3. Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
4. Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto;
5. Abrir conta bancária exclusiva para recebimento do recurso, em bancos oficiais, indicados pelo Município;
6. Manter a regularidade cadastral junto ao CAGEC;
7. Apresentar junto ao Plano de Trabalho as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Certidão de débito Municipais, Estaduais, INSS);
8. Criar uma Comissão Especial de Monitoramento do equipamento e software, bem como a efetiva execução do sistema de vigilância;
9. A Comissão Especial de Monitoramento será obrigada a entregar mensalmente, desde a vigência, relatório sobre a execução do objeto do presente Convênio;
10. Encaminhar ao Departamento Municipal de Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Piumhi a prestação de contas, mensalmente, contendo: ofício, relação de pagamentos em planilha, cópia das Notas Fiscais, cópia dos comprovantes de pagamento, extratos bancários desde a data do depósito do recurso até a data presente com a conta zerada. fotos dos itens/bens adquiridos se for o caso, referentes ao material/serviço deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total do presente Termo de Convênio está estimado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), devendo ser gasto pela ACASPO conforme Plano de Trabalho anexo.
2. Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas ANUAIS no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) cada, sendo elas: 1^a parcela no mês novembro/2025, 2^a parcela no mês de novembro/2026 e a 3^a, e última parcela, no mês de novembro/2027.
3. A 1^a parcela é condicionada a instalação e funcionamento do programa e equipamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega.
4. Quaisquer despesas bancárias, tarifas e taxas para manutenção de conta, se houver, deverão ser de inteira responsabilidade da CONVENIADA.
5. É expressamente proibido que a CONVENIADA gaste o recurso com outros itens e finalidades que não estejam previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subseqüentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2.028, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação de contas deve ser apresentada para o CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a vigência desse convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENIADA durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da CONVENIADA, independente de termo de doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA/ RESCISÃO

1. Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.
3. Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os participes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste convênio será providenciada pelo CONCEDENTE nos termos do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Piumhi nº 1.036/1990.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Piumhi/MG, ____ de _____ de 2.025.

Boaz de Freitas Gomes
Presidente ACASPO

Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi/MG
ADM 2025/2028

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____